ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tefé
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
(Processo Administrativo nº 112/2026)

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Contratos – CPL, reestruturada pela Lei Delegada Municipal nº 004, de 25 de fevereiro de 2025, com o suporte do Agente de Contratação regularmente designado pela autoridade competente, torna público que realizará Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência, a ser realizada em formato eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, com modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 048, de 25 de maio de 2026, demais normas pertinentes e o disposto neste Edital e em seus anexos.
A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com suas alterações), na Lei Delegada Municipal nº 004/2025, no Decreto Municipal nº 048/2026 (regulamento municipal de licitações e contratos), no Decreto Municipal nº 033/2026 (tratamento favorecido a ME/EPP e regionalização), no Decreto Municipal nº 034/2026 (diligência de exequibilidade das propostas) e nas demais normas aplicáveis, sendo regida também pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os quais serão submetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica da CPL, nos termos do art. 12, II, do Decreto Municipal nº 048/2026, antes da publicação oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Ponte de Concreto para pedestres do Bairro Vila Nova, localizada na Rua Rosélia Alves, s/n, Bairro Vila Nova, no Município de Tefé/AM, com área prevista de construção de 337,46 m², conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais peças técnicas que integram o edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 892.759,33 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme detalhado no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Não há item exclusivo nem cota reservada para ME/EPP, por se tratar de obra de engenharia indivisível, em lote único, com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (arts. 6º, 8º e 9º, I, do Decreto Municipal nº 033/2026). Aplicam-se aos licitantes ME/EPP o empate ficto e a regularização fiscal posterior (arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 033/2026 e arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO.

Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos exclusivamente em meio digital, mediante download gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:
https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP);
https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Tefé /AM);
https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras).
E-mail para dúvidas e demais questionamentos: semaflicitacao@tefe.am.gov.
Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

O PRESENTE EDITAL FOI APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM (ART. 12, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026), PARA ANÁLISE QUANTO À SUA LEGALIDADE, ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Ponte de Concreto para pedestres do Bairro Vila Nova, localizada na Rua Rosélia Alves, s/n, Bairro Vila Nova, no Município de Tefé/AM, com área prevista de construção de 337,46 m², conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais peças técnicas que integram o edital.

1.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos necessários à execução integral da obra, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada em único item, sendo vedada a apresentação de propostas parciais ou fracionadas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras — SEMIO — com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, distribuídos em 6 (seis) períodos de 30 (trinta) dias, conforme o detalhamento técnico constante dos anexos deste Edital.

2.2. O Cronograma Físico-Financeiro estabelece a execução sequencial de etapas construtivas interdependentes, observada a seguinte ordem técnica, conforme o Projeto Básico: administração da obra, durante todo o período de execução; serviços preliminares (placa de obra, barracão para depósito, entrada provisória de energia elétrica e locação da obra); infraestrutura em concreto armado (escavação, sapatas, vigas baldrame e reaterro); superestrutura em concreto armado (pilares, vigas superiores e laje tabuleiro); escada de acesso em concreto armado; guarda-corpo metálico em tubos de ferro; e serviço final de limpeza da ponte e desmobilização. A interdependência entre as etapas impede a inversão ou a sobreposição da sequência executiva sem prévia análise e autorização escrita da fiscalização da Contratante.

2.3. A Contratada deverá observar estritamente a ordem e os prazos das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, sendo vedada a alteração da sequência executiva sem prévia e expressa autorização da Administração. A alteração não autorizada da sequência construtiva caracterizará inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada à sanção de advertência, na forma do art. 156, § 2º, da mesma Lei, e, em caso de reincidência ou agravamento, às demais penalidades previstas no Contrato e neste Edital.

2.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de expedição da Ordem de Serviço pela Contratante, condicionada à assinatura do Contrato. Eventuais atrasos no início ou na execução das etapas iniciais serão considerados de alto impacto, em razão da natureza encadeada dos serviços, hipótese em que a Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Plano de Recuperação de Prazo devidamente fundamentado e submetido à aprovação da fiscalização, sob pena de caracterização de inexecução parcial, nos termos do art. 155, inciso I (ou inciso II, em caso de grave dano à Administração), da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Na ocorrência de atrasos injustificados imputáveis à Contratada, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, cumuláveis entre si na forma da lei, sem prejuízo da obrigação de recomposição do cronograma: multa moratória de 0,01% sobre o valor adjudicado por dia de atraso na execução, limitada a 15 (quinze) dias; multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial; e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total, tudo nos termos do Projeto Básico aprovado e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na Minuta de Contrato integrante deste Edital.

2.6. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, prazo que compreende o período de execução da obra, o recebimento provisório — a ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o término dos serviços — e o recebimento definitivo — a ser lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório —, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos e métodos de recebimento são definidos no Contrato, podendo a vigência ser prorrogada nas hipóteses dos arts. 105 e 107 da mesma Lei, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização da autoridade competente.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

2.8. Cada medição será instruída com relatório de conformidade física elaborado pela Contratada, com registros fotográficos por etapa executada, e submetido à aprovação da fiscalização da Contratante, demonstrando o avanço real em relação ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado. A aprovação da medição fica condicionada ao avanço físico previsto para o período, admitida tolerância de até 5% (cinco por cento) por período, sendo vedado o pagamento de etapas com defasagem superior a esse percentual sem a prévia aprovação do Plano de Recuperação de Prazo de que trata o subitem 2.4 deste Edital.

2.9. DA SAZONALIDADE FLUVIAL (art. 34 do Decreto Municipal nº 048/2026)

2.9.1. Considerando que a execução da obra depende do transporte fluvial de materiais, equipamentos e insumos pela rota Manaus–Tefé, são considerados períodos sazonais críticos do Rio Solimões a cheia e a seca extremas, identificados com base nos dados históricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e da Agência Fluvial de Tefé. Os efeitos da sazonalidade ordinária já se encontram considerados no Cronograma Físico-Financeiro e refletidos no preço contratado.

2.9.2. Os prazos contratuais de execução ficarão automaticamente suspensos durante evento hidrológico extremo que inviabilize o acesso fluvial necessário à execução, assim considerada a variação do nível do Rio Solimões que resulte em interdição comprovada da rota fluvial, atestada por comunicado da Marinha do Brasil, da Agência Fluvial de Tefé ou da Defesa Civil Municipal (art. 34, II e § 1º, do Decreto Municipal nº 048/2026).

2.9.3. A Contratada notificará formalmente o Gestor do Contrato da ocorrência do evento, com a estimativa de prazo de normalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a documentação comprobatória (art. 34, III e § 2º).

2.9.4. A suspensão por sazonalidade fluvial, devidamente notificada e comprovada, não configura inadimplemento contratual nem enseja multa ou penalidade à Contratada (art. 34, IV, e art. 55, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 048/2026).

2.9.5. Ocorrido o evento, o Gestor do Contrato registrará o fato nos autos com base em comunicado oficial, calculará o prazo de suspensão, notificará a Contratada e a autoridade superior e, normalizado o acesso, registrará a retomada dos prazos. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por majoração de custos logísticos deverá ser instruído com planilha demonstrativa da variação de custos entre o período normal e o do evento, cotações atualizadas de frete e demonstração do nexo causal entre o evento e o aumento de custo (art. 35 do Decreto Municipal nº 048/2026).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, ficando desde logo estabelecido que a ausência de cadastro válido ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará a inabilitação imediata do licitante.

3.1.1. O credenciamento dos licitantes para participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras (https://www.bllcompras.com), devendo a empresa providenciar seu registro prévio na plataforma, observando as condições de acesso, funcionamento e segurança nela estabelecidas.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações prestadas e atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. É de responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas de registro e mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da fase de habilitação.

3.6. Para este certame, não haverá item exclusivo nem cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas, uma vez que o valor estimado do lote único supera R$ 80.000,00 e o objeto

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

(obra de engenharia) é indivisível, nos termos dos arts. 6º, 8º e 9º, I, do Decreto Municipal nº 033/2026, assegurados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1. Não será exigida subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 7º do Decreto Municipal nº 033/2026), razão pela qual não se aplica a este certame a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente prevista no art. 9º, II e III, do mesmo Decreto, restrita às licitações que utilizem os benefícios de seus arts. 6º a 8º.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, à época da licitação, impossibilitada de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

3.7.8. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição.

3.7.11. sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto, que exige empresa com estrutura técnico-operacional consolidada e responsabilidade direta e individualizada pelos riscos contratuais, conforme justificativa do Parecer Técnico da SEMIO.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento previsto no item 3.7.6 aplica-se também ao licitante que atue em substituição fraudulenta a outra pessoa, física ou jurídica, visando burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar em apoio técnico às atividades de planejamento, execução ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é público e integra este Edital, não sendo adotado o caráter sigiloso facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a transparência do certame e o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, em especial a Controladoria Geral do Município e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — TCE/AM.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 892.759,33 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), sendo R$ 739.716,52 de custos diretos e R$ 153.042,81 de BDI, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras — SEMIO em 15/09/2026, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 70 do Decreto Municipal nº 048/2026, com base nas tabelas referenciais SINAPI (03/2026 — Amazonas), SBC (03/2026 — Amazonas) e SICRO3 (01/2026 — Amazonas), com encargos sociais desonerados.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

4.2.1. Os custos logísticos decorrentes do transporte fluvial de insumos, equipamentos e materiais até o Município de Tefé foram considerados no orçamento de referência, conforme justificativa técnica constante do Parecer Técnico da SEMIO, nos termos dos arts. 27 e 70 do Decreto Municipal nº 048/2026.
4.3. O orçamento foi elaborado sob o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta — CPRB — COM desoneração, nos termos da Lei nº 12.546/2011, por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, com Benefício e Despesas Indiretas — BDI — de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento), assim composto: Administração Central 1,00%; Seguro e Garantia 1,00%; Riscos 1,00%; Despesas Financeiras 0,51%; Lucro 5,40%; e Tributos 9,60% (COFINS 2,40%; PIS 0,70%; ISS 3,50%; CPRB 3,00%), calculado pela fórmula BDI = $\{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$.
4.4. São documentos integrantes do orçamento e deste Edital: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Resumo Sintético; Composições de Preços Unitários — CPU; Composição do BDI (20,70%); Cronograma Físico-Financeiro; Memória de Cálculo dos quantitativos; Relatório Fotográfico e coordenadas da obra; e Anotação de Responsabilidade Técnica nº AM20260628323, em nome do Engenheiro Civil Andresson Cavalcante da Costa, CREA/AM nº 35281.
4.5. O Cronograma Físico-Financeiro prevê a execução em 6 (seis) períodos de 30 (trinta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com os seguintes percentuais acumulados de execução: 30 dias — 25,85%; 60 dias — 42,94%; 90 dias — 54,39%; 120 dias — 66,40%; 150 dias — 84,58%; e 180 dias — 100%, observada a interdependência das etapas descrita no item 2 deste Edital.
4.6. É vedado à Contratada apresentar proposta ou executar serviços em desacordo com o Projeto Básico aprovado, sob pena de extinção contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. A presente licitação observará a sequência de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, e os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da referida Lei e do art. 33, § 3º, do Decreto Municipal nº 048/2026.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras (https://www.bllcompras.com), a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do sistema somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Agente de Contratação/Comissão, no prazo previsto no subitem 9.17.1 deste Edital.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das hipóteses dos subitens 5.8.1 a 5.8.11.
5.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.13.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL Compras (https://www.bllcompras.com), dos seguintes campos:
6.1.1. valor global do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

6.1.2 A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
6.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos tributos de qualquer natureza, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
6.1.3 A proposta adequada deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, número da licitação e respectivo processo etc.)
6.1.2. marca, quando aplicável;
6.1.3. fabricante, quando aplicável;
6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de execução definido no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.1.5 Prazo para conclusão dos serviços: não deverá ser superior ao prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
6.1.5.1. Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
6.1.6 – O Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
6.1.7 A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;
6.1.8 A aceitabilidade da proposta será aferida, após a etapa de lances, pela compatibilidade do preço global e dos preços unitários com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do orçamento estimado após a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a readequação da planilha nos termos dos subitens 7.28.6 e 8.13 deste Edital.
6.1.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.1.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.1.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.1.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.1.13 A proposta adequada deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais.
6.1.14 Declaração de que os produtos/serviços/equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações do edital e que a proposta é exequível, comprometendo-se a apresentar comprovação sempre que requisitado, nos termos do art. 59, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.
6.1.15 Declaração de que tem ciência das regras de disputa de lances, incluindo o intervalo mínimo fixado no edital e a possibilidade de reinício de nova etapa competitiva, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.16 Deverá constar na proposta, ou em anexo, a declaração de proposta econômica, atestando que os preços apresentados contemplam integralmente os custos trabalhistas, bem como todos os encargos legais vigentes na data da entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

eventuais condições mais vantajosas que ultrapassem as exigências estabelecidas no edital não serão consideradas para fins de classificação, contudo, vincularão obrigatoriamente a execução contratual;
6.1.17 Declaração formal de apresentação da proposta com a disponibilidade de Equipamentos e equipe Técnica pertencente ao quadro de funcionários.
6.1.19 Declaração de que os preços ofertados, ou descontos aplicados sobre tabelas oficiais, são compatíveis com a metodologia de estimativa de preços adotada pela Administração, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.
6.15 A proposta adequada deverá constar as seguintes DECLARAÇÕES:
6.15.1 Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital;

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

6.15.2 Declarar que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
6.15.3 -Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
6.15.4 -Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.
6.16 O agente de contratação/comissão de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
6.16.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.16 implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL Compras (https://www.bllcompras.com), na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra (empreitada por preço global), conforme estabelecido no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, adotado para este certame.
Modo de disputa aberto
7.11. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes em valor, até o encerramento da sessão pública.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores, sendo declarado provisoriamente vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.
7.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Não será aplicada margem de preferência neste certame, por inexistir previsão legal aplicável ao objeto licitado (obra de engenharia).
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se haver empate quando as propostas por elas apresentadas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME/EPP (art. 44 da LC nº 123/2006 e art. 5º, §§ 1º e 3º, do Decreto Municipal nº 033/2026).
7.18.2. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão. Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 5º, §§ 4º e 7º, do Decreto Municipal nº 033/2026).
7.18.3. Os critérios de desempate do subitem 7.20 somente serão aplicados após o exercício do direito de preferência das ME/EPP, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 11, do Decreto Municipal nº 033/2026.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais de igual valor.
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.20.1. disputa final;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio;
7.20.3. desenvolvimento de ações de equidade;
7.20.4. programa de integridade.
7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.1. empresas estabelecidas no Estado do Amazonas;
7.21.2. empresas brasileiras;
7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas.
7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.25. Da ordem das fases
7.25.1. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 33, § 3º, do Decreto Municipal nº 048/2026, o julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação.
7.25.2. A adoção da ordem legal das fases justifica-se por razões de eficiência, celeridade e economicidade, evitando-se a análise da documentação de todos os licitantes antes da identificação da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e do exercício do contraditório e da ampla defesa.
7.25.3. Assim, será analisada inicialmente a habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Caso este seja inabilitado, a análise seguirá para o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

7.25.4. A decisão quanto à habilitação será registrada em ata e disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando-se aos demais licitantes o exercício do direito de recurso, nos termos dos arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021.
7.26. Da vistoria técnica
7.26.1. Considerando que no projeto básico, parte integrante da presente licitação, torna-se imprescindível para a contratação a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
7.26.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, deverá ser feita através de agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura e Obras, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, exceto feriado, por agendamento eletrônico prévio, através do e-mail: semio_tefe@hotmail.com, com identificação básica da solicitante.
7.26.3. A vistoria prévia será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, devidamente habilitado, o qual expedirá o atestado de vistoria técnica de acordo com modelo do Anexo, em 02 (duas) vias.
7.26.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
7.26.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
7.26.6. A licitante poderá substituir da vistoria prévia por declaração nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021.
7.27 Será Desclassificada a Proposta que:
7. 27.1 - Contiver vícios insanáveis;
7. 27.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7. 27.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7. 27.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7. 27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.28 **EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.28.1 No regime de empreitada por preço global, adotado nesta licitação, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital;
7.28.2 Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 034/2026, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurado ao licitante, previamente à desclassificação, o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, cabendo-lhe o ônus da prova (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 034/2026).
Verificada essa condição, a Administração deverá oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de elementos técnicos e econômicos que demonstrem a viabilidade de execução do objeto, tais como:
a) composição analítica de custos unitários;
b) memória de cálculo do BDI;
c) cronograma físico-financeiro compatível;
d) demonstração de produtividade e metodologia executiva;
e) comprovação de custos logísticos compatíveis com a realidade local;
f) outros documentos que julgar pertinentes.
g) contratos, faturas e notas fiscais que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 3º, § 5º, e art. 9º do Decreto Municipal nº 034/2026).
A não comprovação da exequibilidade, ou a apresentação de justificativas insuficientes, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

7.28.2.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá proceder à avaliação técnica da exequibilidade por meio de diligências, utilizando pesquisas de preços de mercado, contratos vigentes com outros órgãos para objetos idênticos ou similares e indicadores econômico-financeiros, inclusive em relação a propostas com valores superiores ao percentual do subitem 7.28.2, hipótese em que também competirá ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta (arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 034/2026).
7.28.2.2. Na avaliação da exequibilidade e do sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global do subitem 6.1.8 deste Edital (art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 034/2026).
7.28.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.28.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.28.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico exclusivamente, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.28.6 Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração total ou unitário, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.
7.28.7 A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.
7.28.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.28.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.28.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.28.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.28.10 O agente de contratação/comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
7.28.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Encerrado o julgamento das propostas, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observados o Decreto Municipal nº 034/2026 e, subsidiariamente, os artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 048/2026).
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. Tratando-se de obra de engenharia, a análise de inexequibilidade observará o subitem 7.28.2 deste Edital e o art. 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 034/2026, não se aplicando o parâmetro previsto para bens e serviços em geral.
8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área especializada no objeto.
8.15. O Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
8.16. O Agente de Contratação/Comissão concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.17. O Agente de Contratação/Comissão deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
8.18. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.1. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, quando convocado pelo Agente de Contratação/Comissão.
9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
9.3 - Habilitação Jurídica
9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com as devidas alterações ou a consolidada, juntamente com a certidão simplificada com validade mínima de 90 (noventa) dias;
9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2012, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.5 Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (CNPJ);
9.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.6. Não será admitida a participação de consórcios de empresas.
9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por documento eletrônico autenticado ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
9.8 Documento de identificação dos sócios/proprietário;
9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
9.9.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, juntamente com a prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, conforme a natureza tributária da atividade (ICMS/ISS) e compatível com o objeto.
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.10 - Habilitação Econômico-Financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 lei 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.
c) Tratando-se de obra de engenharia, as microempresas e empresas de pequeno porte NÃO ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, cuja dispensa se restringe ao fornecimento de bens para pronta entrega ou à locação de materiais (art. 3º do Decreto Municipal nº 033/2026).

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

d)Para as empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo SPED);
II) Balanço Patrimonial (em modo SPED);
III) Demonstração da média da Capacidade Financeira – Índice;
IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo SPED);
V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo SPED);
VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo SPED);
VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo SPED);
e) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
f) Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g) Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ISG menor do que 1.
h) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

i) A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) A demonstração referida deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no conselho regional de contabilidade – CRC.
k) Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede executiva do domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.
l) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 89.275,93 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), por meio do balanço patrimonial do último exercício social, conforme Parecer Técnico da SEMIO (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 - Qualificação Técnica
a) Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado como Responsável Técnico executou obra com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

significativo: (i) execução de estrutura em concreto armado moldada in loco (pilares, vigas e lajes); e (ii) execução de fundações superficiais em sapatas de concreto armado, em qualquer extensão ou quantidade, nos termos do art. 67, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) O profissional indicado deverá ser Engenheiro Civil com registro regular no CREA, devendo sua vinculação à empresa licitante ser comprovada na forma do subitem 9.12 deste Edital.

c) O profissional indicado como Responsável Técnico para fins de habilitação deverá ser o mesmo designado para exercer a função de responsável técnico pela execução da obra, devendo permanecer no cargo durante toda a vigência contratual, sendo sua substituição condicionada à prévia aprovação da Administração e à apresentação de profissional com qualificação equivalente.

d) Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes, com os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021): (i) estrutura em concreto armado moldada in loco: 84,25 m³ de concreto estrutural; e (ii) fundações superficiais em sapatas de concreto armado: 24,00 m³ de concreto. Será admitido o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos.

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em plena validade, com indicação do Responsável Técnico (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).

f) Os requisitos de qualificação técnica foram fixados no limite do necessário à execução do objeto, observada a realidade do mercado fornecedor regional (art. 33, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 048/2026).

9.12. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Sócio: cópia do Contrato Social da licitante, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa Ltda, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) Certidão de Registro no CREA: será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio da Certidão de Registro da empresa licitante no CREA que conste o nome do responsável técnico;

e) Contrato de Prestação de Serviços: será admitida a comprovação do vínculo por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, com vigência mínima de 6 (seis) meses anteriores à data da sessão pública.

9.13. Garantia Da Proposta:

a) Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 8.927,59 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), admitidas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei;

b) Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado na conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Tefé, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 577-0, Conta Corrente nº 45.351-X, devendo o comprovante de depósito ou transferência estar devidamente identificado com o número do processo licitatório e o nome do licitante.

c) A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da recusa injustificada em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

e) A garantia de proposta será executada em sua integralidade caso o vencedor, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato ou não apresente os documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível, o licitante deve apresentar, sob pena de inabilitação, o Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Administração ou a declaração de que trata o subitem 9.15.2, nos termos do item 7.26 deste edital e do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Comissão de Contratação, mediante solicitação protocolada na CPL, em horário comercial.

9.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.17.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para:

9.19.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.19.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.20. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante requerimento justificado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (art. 4º, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 033/2026).

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

9.24.2. A abertura da fase recursal ocorrerá após o decurso do prazo de regularização fiscal. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação (art. 4º, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 033/2026).
9.24.3. A ME/EPP que tenha ultrapassado, no ano fiscal anterior, o limite de faturamento do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá solicitar seu desenquadramento, sob pena de ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios deste Edital (art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 033/2026).
9.25. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
9.26. As licitantes deverão apresentar as declarações constantes do Anexo deste Edital, que incluem:
a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021);
b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Declaração de que não participou da elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência (art. 9º da Lei nº 14.133/2021);
d) Declaração de responsabilidade socioambiental, nos termos dos arts. 5º, 11, III e 25, I da Lei nº 14.133/2021.
e) Declaração de que não participa do certame em consórcio, nem em conjunto com empresas controladoras, coligadas ou controladas, nos termos do art. inciso V da lei 14.133/2021.
f) Declaração de que não se encontra suspenso, inidôneo ou impedido de licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 inciso V da lei 14.133/2021.
g) Declaração de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Tefé, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste.
h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
i) Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
j) Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
k) Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.
l) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
m) Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.
n) Alvará de Funcionamento do ano corrente;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com informações circunstanciadas, ao Presidente da CPL (art. 7º, IX, e art. 10, VIII, do Decreto Municipal nº 048/2026), o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bllcompras.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.6. fraudar a licitação;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.9, bem como nas infrações administrativas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme item 12.1.4, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.
12.10. A apuração de responsabilidade para sanções de impedimento e de inidoneidade demandará instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantindo contraditório e ampla defesa.
12.10.1. A competência para aplicação das sanções observará o art. 58 do Decreto Municipal nº 048/2026: advertência e multa, pelo Presidente da CPL, com ratificação do Secretário Municipal responsável; impedimento de licitar e contratar, pelo Secretário Municipal responsável, com homologação do Prefeito; e declaração de inidoneidade, exclusivamente pelo Prefeito Municipal, precedidas, nos dois últimos casos, de parecer obrigatório da Assessoria Jurídica da CPL.
12.10.2. O processo sancionatório observará o rito mínimo do art. 59 e os critérios de dosimetria do art. 56 do Decreto Municipal nº 048/2026, e as sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no PNCP e no CEIS.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, contado da intimação. Se não reconsiderada pela autoridade prolatora, será encaminhado ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo (art. 59, VI, do Decreto Municipal nº 048/2026),, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.
12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.
12.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos, examinados e decididos pelo Presidente da CPL (art. 7º, XII, do Decreto Municipal nº 048/2026).
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:
a) Portal BLL Compras – https://www.bllcompras.com;
b) E-mail institucional da Comissão Permanente de Licitação – (semaflicitacao@tefe.am.gov).
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES
14.1 Da Contratada
14.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
14.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
14.1.8. Responsabilizar-se pela serviços executados e materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.
14.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
14.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
14.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
14.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

14.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
14.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
14.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
14.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.1.23. Executar a obra em estrita conformidade com o Projeto Básico e com as normas técnicas e regulamentares relacionadas no subitem 16.5 deste Edital.
14.1.24. Observar a cláusula de sazonalidade fluvial prevista no subitem 2.9 deste Edital.
14.2 Do Contratante
14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.
14.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.
14.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
14.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
14.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
14.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
14.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
14.2.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
14.3 – DA EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:
14.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
14.7 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

14.8 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
14.9 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.10 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.11 - Serão observados na extinção do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
14.12 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.6. Da fiscalização:
15.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.6.1.1. O Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato serão formalmente designados antes da celebração do contrato, vedadas a acumulação das funções de gestor e fiscal na mesma pessoa para o mesmo contrato e a designação, como fiscal ou gestor, do agente público que atuou como Agente de Contratação neste certame (arts. 14, § 1º, "a", e 18 do Decreto Municipal nº 048/2026).
15.6.1.2. A fiscalização técnica será exercida por engenheiro civil com registro no CREA, designado pela Administração, a quem compete atestar as medições e acompanhar os ensaios de controle tecnológico previstos no Projeto Básico.
15.6.1.3. Compete ao Gestor do contrato comunicar à CPL o início dos períodos de cheia ou seca intensa do Rio Solimões que possam afetar a execução, propondo as medidas contratuais cabíveis, e ao Fiscal registrar nos relatórios as condições de navegabilidade e acesso verificadas (arts. 19, VI, e 20, V, do Decreto Municipal nº 048/2026).
15.6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
15.6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

15.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
15.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Prazo de execução do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de execução conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, em anexo.
16.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada no Memorial Descritivo que consta em anexo.
16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
16.5. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. A execução da obra observará, além do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e das Especificações Técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas regulamentares aplicáveis, em suas versões vigentes, especialmente:
16.5.1. Projeto, ações e segurança estrutural: ABNT NBR 7188 (carga móvel, inclusive de pedestres, em pontes, viadutos e passarelas); ABNT NBR 7187 (projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto); ABNT NBR 8681 (ações e segurança nas estruturas); ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto); e ABNT NBR 6120 (ações para o cálculo de estruturas), no que couber;
16.5.2. Execução e controle tecnológico do concreto: ABNT NBR 14931 (execução de estruturas de concreto); ABNT NBR 12655 (concreto de cimento Portland — preparo, controle, recebimento e aceitação); ABNT NBR 7480 (aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado); e ABNT NBR 5738 e NBR 5739 (moldagem, cura e ensaio de compressão de corpos de prova);
16.5.3. Fundações e escavações: ABNT NBR 6122 (projeto e execução de fundações); ABNT NBR 6484 (sondagem de simples reconhecimento com SPT), quando necessária à verificação das condições do solo; e ABNT NBR 9061 (segurança de escavação a céu aberto);
16.5.4. Acessibilidade, escada e guarda-corpo: ABNT NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e ABNT NBR 14718 (guarda-corpos), no que couber, com tratamento anticorrosivo dos elementos metálicos compatível com a exposição à umidade;
16.5.5. Inspeção e recebimento: ABNT NBR 9452 (inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto);
16.5.6. Segurança e saúde no trabalho: NR-06 (EPI), NR-12 (máquinas e equipamentos), NR-18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura), além das normas da Autoridade Marítima (NORMAM) aplicáveis às embarcações de apoio, nas atividades sobre ou junto ao corpo hídrico;
16.5.7. Meio ambiente: Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil), legislação ambiental estadual e condicionantes de eventual licença ou autorização emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, inclusive quanto à intervenção em curso d'água;
16.5.8. Responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 6.496/1977, com emissão de ART de execução antes do início dos serviços.
16.6. Em caso de divergência entre as normas técnicas e o Projeto Básico, a Contratada consultará previamente a fiscalização, prevalecendo, até a manifestação desta, a solução mais favorável à segurança estrutural.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

17.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA; e

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

b) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, da Receita Federal do Brasil.
17.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:
a) Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (DCTFWeb/DARF) vinculadas ao CNO da obra; e
b) Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia do FGTS Digital – GFD).
17.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal da Certidão Negativa de Débitos relativa à obra (CND de obra), emitida pela Receita Federal do Brasil.
17.4 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.
17.6 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
17.7 Para pagamento das medições devem ser apresentados a planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e o relatório fotográfico dos serviços executados.
17.8 Liquidação
17.8.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
17.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. O prazo de validade;
b. A data de emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.8.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.9 Do prazo de pagamento:
17.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
17.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
17.10 Da forma de pagamento:
17.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

17.10.5 O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:
• Quantitativo e valor contratado;
• Quantitativo e valor executado na medição atual;
• Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
• Quantitativo e valor executado acumulado;
• Saldo restante de quantitativo e valor.
17.10.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
17.10.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:
• Nome e endereço da obra;
• Número da folha;
• Período de referência da medição;
• Número do Contrato e do Processo Licitatório.
• Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do prefeito municipal;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte
dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.
Órgão: 020601 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
PROJ/ATIV – 15.451.0081.1006.0000 – CONST. E REF. DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, MEIO FIO E SARJETAS.
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
RECURSO – RECURSO PRÓPRIO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema BLL Compras, no PNCP e no Portal da Transparência Municipal.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br) e no Portal BLL Compras (https://www.bllcompras.com).
19.10.1. Os dados pessoais dos licitantes, de seus representantes e responsáveis técnicos serão tratados exclusivamente para as finalidades do processo licitatório e da execução contratual, inclusive para cumprimento das obrigações de publicidade e transparência (PNCP e Portal da Transparência), nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Os dados dos licitantes não vencedores serão eliminados após o transcurso do prazo prescricional das ações decorrentes do certame, respeitadas as exigências de guarda documental, ficando assegurados aos titulares os direitos do art. 18 da LGPD, exercidos perante o Encarregado de Dados designado pelo Município, (arts. 64 e 66 do Decreto Municipal nº 048/2026).
19.10.2. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela CPL, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2026 e, subsidiariamente, nos regulamentos federais compatíveis (arts. 1º, § 2º, e 75 do Decreto Municipal nº 048/2026).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
19.11.2. Anexo II – Projeto Básico e seus Anexos;
19.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
19.11.4. Anexo IV – Mapa de Riscos da Contratação;
19.11.5. Anexo V – Declaração Unificada:
19.11.6. Anexo VI – Modelo de Proposta
19.11.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
19.11.8. Anexo VIII – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
19.11.9. Anexo IX – Declaração independente de proposta
19.11.10. Anexo X – Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação
19.11.11. Anexo XI – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
19.11.12. Anexo XII – Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados
19.11.13. Anexo XIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação.

Tefé/AM, 06 de novembro de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos – CPL
Dec. Mun. Nº 019/2025

Rua Campinas, nº 26, 4º andar – Santa Teresa | Tefé – Amazonas – Brasil – CEP: 69555-045 | E-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br.